



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
para os devidos fins.

Em 24/11/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Gustavo Neiva
para relatar.

Em 30/11/2015

Presidente Comissão de Administração
Pública



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MENSAGEM DO GOVERNO Nº 68/GG, de 26 de outubro de 2015, PROJETO DE LEI Nº 49, de 26 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre a instituição, no âmbito do Serviço Público Estadual, do Regime de Previdência Complementar, que se referem os parágrafos 14, 15 e 16, do art. 40, e dá outras providências.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO

RELATOR: DEP. GUSTAVO NEIVA (PSB)

I – RELATÓRIO

Nos termos dos art.s 47, VI, e 59 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre o mérito da matéria, observando sua adequação aos princípios e as leis adjetivas relativas a matéria.

A proposição faz parte do Processo Legislativo ao qual atribui competência do Governador do Estado para criar e executar políticas públicas estaduais que visem melhorar as condições da vida da população piauiense, especialmente do gerir o sistema previdenciário dos servidores públicos.

O Projeto de Lei objetiva implantar a Previdência Complementar que abrangerá os servidores públicos titulares de cargo efetivo dos Poderes Legislativos, Executivo, Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas do Estado Piauí.

Desta forma, o Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucionais e infraconstitucionais, disciplinadores da matéria e sob o aspecto da funcionalidade não há nem um embargo contrário a criação

/A..

da Previdência Complementar uma vez que o pagamento de aposentadoria e pensões é hoje um problema de alta complexidade não apenas do Brasil, mas em todo o mundo.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Pela Aprovação.

III - Parecer da Comissão

A Comissão, após discussão e votação da matéria, delibera:

(x) pelo acatamento do Voto do Relator.

() pela rejeição do Voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de dezembro de 2015.


Gustavo Neiva
DEPUTADO ESTADUAL

DEP. GUSTAVO NEIVA (PSB)

Relator





